



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

RELATÓRIO TRF2 0297338

AUDITORIA DE CONTAS

PAA 2024 - Item 2.4 - AUDITORIA DE PASSIVOS DE PESSOAL.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ÓRGÃOS INSPECIONADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2), Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ) e Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

PERÍODO: 01/02/2024 a 31/01/2025.

Processo nº: 0002877-34.2024.4.02.8000 ([TRF2-AUD-2024/00004](#)).

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2024 (Ação 2.4).

Objeto: Processos de Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

Objetivo: Avaliar a conformidade com a regulamentação vigente dos pagamentos de despesas de exercícios anteriores.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício 2024.

Ato de designação da equipe: [TRF2-ODS-2024/00010](#)

Composição da equipe:

ADRIANA DIAS COUTO – Diretora da Divisão de Auditoria Especializada em Gestão de Pessoas da Secretaria de Auditoria Interna (DIAUP/SAI/TRF2) e auditora responsável pelos trabalhos no TRF2

ROSANA CUCINO TINOCO – Diretora da Subsecretaria de Auditoria Interna (SAU/SJRJ) e auditora responsável pelos trabalhos na SJRJ

FÁBIO SANTOS TREVISAN – Diretor da Divisão de Auditoria Interna (DAI/SJES) e auditor responsável pelos trabalhos na SJES

FABRICIO MIRANDA COSTA – Supervisor da Seção de Auditoria de Aposentadorias e Pensões (SEAPEN/DIAUP/SAI/TRF2) e membro de equipe no TRF2

CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS – Supervisor da Seção de Auditoria de Folha de Pagamento (SEAFOP/DIAUP/SAI) e membro de equipe no TRF2

JOÃO DO CARMO JÚNIOR – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

MARCUS BERGAMI DE CARVALHO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO – Membro de equipe da DIAUP/SAI/TRF2

FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE - Coordenadora da Coordenadoria de Auditoria

Financeira (COAF/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ
LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO – Supervisora da Seção de Auditoria da Gestão de Pessoas (SEAGP/SAU/SJRJ) e membro de equipe na SJRJ
ANA CLÁUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO – Membro de equipe da SEAGP/SAU/SJRJ
DAVID SOUSA RABELLO – Membro de equipe da SEAGP/SAU/SJRJ
ANA CAROLINE DA SILVA – Membro de equipe da SAU/SJRJ
VANESSA GASPARINI CORSINI – Supervisora da Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Pessoal (SEALP/DAI/SJES) e membro de equipe na SJES

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SGP/RJ).

Divisão de Gestão de Pessoas (DGP/ES).

Vinculação Organizacional: - Diretoria Geral (DG/TRF2).

- Secretaria Geral (SG/SJRJ).

- Secretaria Geral (SG/SJES).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1) Qual foi o trabalho realizado pela auditoria?

Foi auditada a regularidade dos procedimentos relacionados ao processamento e pagamento dos passivos de exercícios findos, a magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas, bem como sua conformidade quanto aos cálculos dos valores a serem pagos, conforme determinado na Resolução nº CJF-RES-2012/00224, nas datas definidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal (CJF). O escopo da análise foram os processos de pessoal com valores de exercícios anteriores, que tramitaram em 2024, tendo sido avaliados os seguintes percentuais: 53,85% (cinquenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) no TRF2, totalizando 14 processos, 89,36% (oitenta e nove vírgula trinta e seis por cento) na SJRJ, totalizando 42 processos, e 100% (100 por cento) na SJES, totalizando 4 processos.

2) Por que a unidade de auditoria realizou esse trabalho?

O presente trabalho foi realizado por estar previsto no Plano Anual de Auditoria de 2024 (PAA 2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região por meio da [TRF2-CET-2023/02401](#), anexada ao Memorando [TRF2-MEM-2023/06567](#), avaliando-se o exercício de 2024.

3) Quais as conclusões obtidas pela unidade de auditoria? Quais as recomendações a serem adotadas?

Os procedimentos adotados para o cálculo dos passivos administrativos apontam para a plena regularidade dos atos inerentes aos processos. Apesar da emissão de notas de auditoria, as impropriedades encontradas são de baixa criticidade e não representam prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas aos procedimentos. Os erros identificados são pontuais e não representam falhas nos controles administrativos dos setores envolvidos.

Quanto aos achados de auditoria, faz-se necessário o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados em decorrência das medidas implementadas pela área de Gestão de Pessoas ao longo do exercício de 2025.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Visão geral do objeto

1.2. Objetivos

1.3. Escopo

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

3. MONITORAMENTO

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

5. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO:

Em consonância com o item 2.4 do Plano Anual de Auditoria 2024 (PAA2024), aprovado pelo Órgão Colegiado do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) por meio da [TRF2-CET-2023/02401](#), apresentamos o relatório relativo aos Passivos de Pessoal.

Trata-se de auditoria continuada cuja análise concentrou-se na avaliação da regularidade dos procedimentos relacionados ao processamento e pagamento dos passivos de exercícios findos, bem como da sua conformidade quanto aos cálculos dos valores a serem pagos, conforme leiaute constante no anexo da Resolução nº CJF-RES-2012/00224 (doravante denominado Formulário 11), nas datas definidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho da Justiça Federal (CJF).

Durante a realização dos trabalhos foi avaliada a conformidade da instrução dos processos de despesas de exercícios anteriores, autuados na Justiça Federal da 2ª Região, no exercício de 2024, com a regulamentação vigente.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020 (alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021) pela equipe de auditoria constituída através das Ordens de Serviço [TRF2-ODS-2024/00010](#).

1.1. Visão geral do objeto

Os passivos administrativos tratados nesta auditoria referem-se às despesas de exercícios anteriores que estão conceituadas no artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, sendo aquelas para as quais "o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".

No âmbito da Justiça Federal, o reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas, bem como os critérios para o cálculo de juros e de atualização monetária devidos, foram disciplinados pela Resolução nº CJF-RES-2012/00224.

Considerando a complexidade envolvida nos cálculos, mensalmente o Conselho de Justiça Federal elabora e disponibiliza aos Tribunais Regionais Federais planilhas específicas com os índices para a atualização dos passivos, em atendimento ao estabelecido no artigo 19 da CJF-RES-2012/00224 e na alínea "k" da informação presente na CJF-INF-2013/01454.

É de se destacar que, com o intuito de solucionar lacuna não preenchida pelos normativos anteriormente citados, a Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região proferiu, pelo despacho nº [TRF2-DES-2015/08961](#), decisão no memorando nº [TRF2-MEM-2014/06703](#), da direção da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, uniformizando em toda a 2ª Região os parâmetros que definem o momento a partir do qual se iniciam os efeitos financeiros de atualização monetária e juros de mora.

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade analisar:

a) a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas, bem como a exatidão dos critérios de atualização de valores em atraso (passivos administrativos) constantes nos processos incluídos no Formulário 11, abordando os valores nominais e períodos a que se referem as dívidas;

b) os termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal;

c) os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis);

d) a exatidão dos cálculos matemáticos;

e) a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos foram instruídos corretamente, seguindo as determinações da Resolução CJF nº CJF-RES-2012/00224?

2ª Questão - Os valores nominais apurados pela COATEC/DIRPA e SEPAG/DGP/JFES estão em consonância com a legislação vigente?

3ª Questão - As solicitações de recursos orçamentários e financeiros para pagamento de passivos (Formulário 11) ao Conselho da Justiça Federal foram realizados conforme a legislação vigente?

1.3. Escopo

O Programa de Auditoria elaborado apresentou as questões de auditoria, as fontes de informação, os procedimentos a serem aplicados e os possíveis achados decorrentes de eventuais desconformidades, estando abaixo discriminadas as técnicas utilizadas para a execução dos trabalhos:

1. Análise documental das informações que integram os processos/expedientes autuados, na Justiça Federal da 2ª Região, referentes aos passivos de pessoal;

2. Conferência dos valores lançados nas planilhas de cálculo e Formulário 11 juntados aos autos;

3. Exame dos registros/relatórios extraídos do sistema informatizado utilizado para elaboração da folha de pagamento de pessoal; e

4. Escolha e seleção de amostra representativa dos processos autuados no ano de 2024.

O escopo da análise foram os processos de pessoal com valores de exercícios anteriores, que tramitaram em 2024, programado no PAA 2024 para 50% (cinquenta por cento) do total, mas foram avaliados os seguintes percentuais:

- 53,85% (cinquenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) no TRF2, totalizando 14 processos;

- 89,36% (oitenta e nove vírgula trinta e seis por cento) na SJRJ, totalizando 42 processos;

- 100% (100 por cento) na SJES, totalizando 4 processos.

Tabela nº 1 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra do TRF2

TRF2-PES-2023/01723	TRF2-PES-2023/01961	TRF2-PES-2024/00170
TRF2-PES-2024/00318	TRF2-PES-2024/00319	TRF2-PES-2024/00415
TRF2-PES-2024/00427	TRF2-PES-2024/00674	TRF2-PES-2024/00709
TRF2-PES-2024/00716	TRF2-PES-2024/00818	TRF2-PES-2023/01726
TRF2-PES-2023/02080	0000816-06.2024.4.02.8000	***

Tabela nº 2 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra da SJRJ

TRF2-PES-2024/00008	TRF2-PES-2024/00335	TRF2-PES-2024/00702
TRF2-PES-2024/00009	TRF2-PES-2024/00405	TRF2-PES-2024/00721
TRF2-PES-2024/00011	TRF2-PES-2024/00430	TRF2-PES-2024/00722

TRF2-PES-2024/00139	TRF2-PES-2024/00431	TRF2-PES-2024/00723
TRF2-PES-2024/00154	TRF2-PES-2024/00432	TRF2-PES-2024/00755
TRF2-PES-2024/00159	TRF2-PES-2024/00433	TRF2-PES-2024/00877
TRF2-PES-2024/00166	TRF2-PES-2024/00434	TRF2-PES-2024/00991
TRF2-PES-2024/00178	TRF2-PES-2024/00435	TRF2-PES-2024/01007
TRF2-PES-2024/00182	TRF2-PES-2024/00642	TRF2-PES-2024/01009
TRF2-PES-2024/00183	TRF2-PES-2024/00659	TRF2-PES-2024/01010
TRF2-PES-2024/00186	TRF2-PES-2024/00664	TRF2-PES-2024/01011
TRF2-PES-2024/00187	TRF2-PES-2024/00666	TRF2-PES-2024/01012
TRF2-PES-2024/00193	TRF2-PES-2024/00680	TRF2-PES-2024/01041
TRF2-PES-2024/00194	TRF2-PES-2024/00701	TRF2-PES-2024/000712

Tabela nº 3 - Processos de passivos administrativos selecionados para a amostra da SJES

JFES-PES-2021/00139
JFES-PES-2023/00077
JFES-PES-2024/00035
JFES-PES-2024/00097

Para a execução do trabalho, foram utilizadas as planilhas de cálculo no formato Excel encaminhadas pela Secretaria de Auditoria Interna do Conselho de Justiça Federal, a planilha de cálculo no formato Excel elaborada pelo Núcleo de Processamento de Passivos do TRF4 e as informações, dados e relatórios extraídos do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, SGRH e Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos, correlação entre as informações obtidas e revisão analítica.

Impende consignar que as informações prestadas no presente relatório tratam dos trabalhos de auditoria regional, referentes à matéria, no âmbito da 2ª Região, sendo consolidadas as análises referentes ao pagamento dos passivos de exercícios anteriores dos magistrados e servidores, ativos e inativos, e seus pensionistas, do TRF2, da SJRJ e da SJES.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

No curso do presente trabalho de auditoria foram emitidas 24 notas de auditoria (NAU).

Tais documentos, emitidos no SIGA e no SEI, reportam as falhas/inconsistências encontradas pela equipe de auditoria no decorrer dos trabalhos e foram encaminhados, tão logo emitidos, à respectiva área de Gestão de Pessoas, para conhecimento e adoção das recomendações apresentadas pela equipe.

Tabela nº 4 - Notas de Auditorias expedidas na 2ª Região

TRF2-NAU-2024/00068	JFRJ-NAU-2024/00042
TRF2-NAU-2024/00069	JFRJ-NAU-2024/00068
TRF2-NAU-2024/00179	SJRJ Nº 1/2024 0000006-28.2024.4.02.8001
TRF2 Nº 6/2024 0000259-19.2024.4.02.8000	SJRJ Nº 5/2024 00000019-27.2024.4.02.8001
TRF2 Nº 66/2024 0003769-40.2024.4.02.8000	SJRJ Nº 8/2024 0000193-36.2024.4.02.8001
TRF2 Nº 85/2024 0005475-58.2024.4.02.8000	SJRJ Nº 10/2024 0000203-80.2024.4.02.8001
TRF2 Nº 14/2025 0000951-81.2025.4.02.8000	SJRJ Nº 15/2024 0000428-03.2024.4.02.8001
TRF2 Nº 19/2025 0001729-51.2025.4.02.8000	SJRJ Nº 24/2024 0000684-43.2024.4.02.8001
TRF2 Nº 24/2025 0001826-51.2025.4.02.8000	SJRJ Nº 47/2024 00002622-73.2024.4.02.8001
JFRJ-NAU-2024/00021	SJRJ Nº 6/2024 0000115-42.2024.4.02.8001
JFRJ-NAU-2024/00032	SJRJ Nº 58/2024 0003532-03.2024.4.02.8001
JFRJ-NAU-2024/00041	JFES-NAU-2024/00006

A equipe de auditoria do TRF2 (SEAFOP e SEAPEN) ressalta que, em relação aos valores retroativos pagos de VPI, a análise foi feita por amostragem, e as poucas divergências, apontadas em notas de auditoria. No entanto, os respectivos processos de DEA não puderam ser avaliados por não estarem totalmente instruídos até o final do período abrangido pelo PAA 2024.

A equipe da SJRJ (SEAGP) registra, neste ponto, uma particularidade daquela Seccional no que diz respeito ao processamento dos passivos de pessoal. Os sistemas de pessoal (e respectivos controles) que fornecem a base de dados para apuração dos vencimentos e remunerações, auxílios e benefícios, vantagens, gratificações, indenizações e da obrigação de contribuição previdenciária são geridos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SGP/SJRJ, subordinada à Secretaria Geral da Seção Judiciária do Rio de Janeiro. Já o processamento/acerto em folha de pagamento desses passivos é realizado pela Divisão Regional de Pagamento (DIRPA, subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 2ª Região). Dessa forma, a depender da natureza da falha/inconsistência encontrada pela equipe de auditoria, a nota de auditoria foi encaminhada para a respectiva área responsável.

Dos trabalhos realizados pelas equipes de auditoria da 2ª Região, constatou-se que os procedimentos adotados para o cálculo dos passivos administrativos apontam para a plena regularidade dos atos inerentes ao processo. A despeito da emissão das notas de auditoria, as impropriedades encontradas são de baixa criticidade e não representam prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas aos procedimentos. Os erros identificados são pontuais e não representam falhas nos controles administrativos dos setores envolvidos.

No que tange à instrução dos autos, verificou-se a conformidade dos valores nominais e períodos a

que se referem às dívidas, com expresse estabelecimento da data inicial e final dos efeitos financeiros, bem como dos termos iniciais para contagem da prescrição quinquenal (observado o disposto no inciso I, do artigo 110, da Lei nº 8.112/90). Os períodos de incidência de juros de mora e correção monetária (quando aplicáveis) foram adequadamente estabelecidos e os cálculos a partir das premissas adotadas encontram-se corretos. Por fim, restou demonstrada a declaração da autoridade competente quanto ao impacto da despesa no orçamento (artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal).

Assim, não foi formalizado qualquer achado de auditoria ao final dos trabalhos na 2ª Região.

Além disso, as equipes de auditoria não encontraram qualquer tipo de restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

Os papéis de trabalho, produzidos durante a fase de execução da auditoria, encontram-se anexados aos Processos de Auditoria 0002878-19.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00004.01](#) (T R F 2) , 0002879-04.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00004.02](#) (SJRJ) e 0002880-86.2024.4.02.8000/[TRF2-AUD-2024/00004.03](#) (SJES).

3. MONITORAMENTO

No período de 16 de janeiro de 2023 a 15 de março de 2023 foi realizada auditoria especial, cujos trabalhos não estavam previstos no PAA 2023, tendo por escopo a análise da conformidade dos valores pagos no mês de dezembro/2022, a título de Adicional por Tempo de Serviço-ATS, aos magistrados associados à AJUFE, verificando a qualificação do beneficiário conforme o nível de prioridade. Ao fim da auditoria, foi emitido o relatório [TRF2-REL-2023/00111](#), de 17/03/2023, que concluiu pela regularidade dos pagamentos efetuados, mas recomendou o monitoramento dos achados abaixo relacionados:

Tabela nº 5 – Achados em monitoramento na 2ª Região

NÚMERO DO ACHADO	DESCRIÇÃO DO ACHADO
TRF2-ACH-2023/00003 0002773-08.2025.4.02.8000	Pagamento de rubricas relativas ao adicional de 1/3 de férias em desconformidade com relatório do NUMAG
TRF2-ACH-2023/00004 0002774-90.2025.4.02.8000	Inconsistências nos pagamentos de rubricas que possuem em sua base de cálculo a GAJU GN
TRF2-ACH-2023/00006	Inconsistências no pagamento de ATS dos magistrados
JFRJ-ACH-2023/00002 0006252-06.2025.4.02.8001	Inconsistências no pagamento de ATS dos magistrados
JFRJ-ACH-2023/00003 0006255-58.2025.4.02.8001	Pagamento de rubricas relativas ao adicional de 1/3 de férias em desconformidade com relatório do NUMAG
JFRJ-ACH-2023/00004 0006256-43.2025.4.02.8001	Ausência de pagamento de diferenças de ajuda de custo devido ao pagamento retroativo de ATS

JFES-ACH-2023/00001 0000997-64.2025.4.02.8002	Incorreção na atribuição do cargo exercido pelo beneficiário em maio de 2006
JFES-ACH-2023/00002 0000998-49.2025.4.02.8002	Rubrica devida a beneficiário que não foi considerada no cálculo retroativo de ATS
JFES-ACH-2023/00003 0000999-34.2025.4.02.8002	Divergência na apuração de valores em rubricas e competências dos cálculos de ATS retroativos

No entanto, por força de decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos autos do Processo 030.305/2022-5 (Acórdão TCU nº 800/2023), restou determinada, cautelarmente, "a suspensão dos pagamentos do ATS reintroduzidos nas folhas de pagamentos dos magistrados da Justiça Federal, inclusive das parcelas vencidas", até que aquela Corte deliberasse sobre o mérito da matéria. Assim, não foi possível efetuar o monitoramento dos achados, verificando a efetividade das medidas implementadas, tendo em vista que não houve novos pagamentos durante o exercício de 2024. Contudo, o [TRF2-ACH-2023/00006](#) foi baixado após nova análise do apontamento remanescente à luz da Resolução CJF 004/2008, em seus artigos 132, IV e 138, §3º.

Nos termos da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo STF/MS 39.264-DF, e conforme orientação constante do [TRF2-EXT-2023/04096](#), ficou autorizado o procedimento de pagamento junto à folha normal a partir da competência de janeiro de 2024.

4. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

Não há determinações do órgão de controle externo pendentes de cumprimento.

5. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Os processos administrativos sobre o reconhecimento, atualização e pagamento de passivos foram instruídos corretamente, contemplando todas as informações e documentos necessários à elaboração dos cálculos matemáticos;

II. Os valores nominais foram apurados pela área de pagamento de pessoal de acordo com a legislação vigente;

III. Os cálculos realizados pelas unidades da área de Gestão de Pessoas para apuração dos valores devidos estavam em conformidade com os índices de correção divulgados pelo CJF e com a legislação vigente;

IV. Os cálculos e pagamentos de passivos descritos nos processos que compõem o Formulário 11 estão corretos e foram realizados de acordo com a norma em vigor.

Pertinente aos achados de auditoria, destacados no item 3 deste relatório, faz-se

necessário o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados em decorrência das medidas implementadas pela área de Gestão de Pessoas ao longo do exercício de 2025.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se que os procedimentos e rotina de controle adotados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (T2-SGP), pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas (RJ-SGP) e pela Divisão de Gestão de Pessoas (ES-DGP) ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela regularidade dos atos.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DIAS COUTO, Diretora**, em 07/03/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA STELLA LEMOS BASTO NASCIMENTO, Supervisora em exercício**, em 07/03/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287503961621351259



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS BERGAMI DE CARVALHO, Analista Judiciário**, em 07/03/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Supervisor**, em 07/03/2025, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DO CARMO JUNIOR, Técnico Judiciário**, em 07/03/2025, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SANTOS TREVISAN, Diretor de Divisão**, em 07/03/2025, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CUCINO TINOCO, Diretora de Subsecretaria**, em 07/03/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA LUCIA DE ANDRADE REZENDE, Coordenadora**, em 07/03/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARIA BARRETO DE CAMPOS RIBEIRO, Supervisora**, em 07/03/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE DA SILVA, Analista Judiciária**, em 07/03/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA MOSCOSO ALMEIDA CUNICO, Analista Judiciária**, em 07/03/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID SOUSA RABELLO, Assistente**, em 07/03/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MIRANDA COSTA, Supervisor**, em 10/03/2025, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, Analista Judiciário**, em 10/03/2025, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA GASPARINI CORSINI, Analista Judiciária**, em 10/03/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0297338** e o código CRC **2368FB8B**.
